

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA

CNPJ 05.055.009/0010-04

Av. Bernardo Sayão, 3224 – Condor – CEP: 66.033-190 Fone: 91 3075-5250

E-mail: promaben.ucp@gmail.com

PORTARIA N° 166/2020-UCP/PROMABEN

A Coordenadora Geral da UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA- UCP/PROMABEN, no uso de suas atribuições legais, Lei nº 8.889/11 com as demais alterações trazidas pela Lei nº 9.403/18, devidamente regulamentado no item 5.3.2 do Regulamento Operacional do Programa- ROP e com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.e;

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos Contratos administrativos e instrumentos jurídicos similares devem ser acompanhadas por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1° e 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1°. **DESIGNAR** a servidora desta Unidade Coordenadora do Programa-UCP/PROMABEN, Sra. **VANIA QUINTINO DE ALMEIDA MARQUES**, lotada na subcoordenadoria Administrativa Financeira, Matrícula 0318450-046, e como substituta a Sra. **KELLY LUZIA OLIVEIRA VIANA BEZERRA**, lotada na subcoordenadoria Administrativa e Financeira, Matrícula n° 0248320-041, para exercerem as atribuições de **FISCAL** do Contrato n° 20/2020-UCP/PROMABEN, celebrado com empresa **DPS GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 64.106.552/0001-61, e consoante o Processo Administrativo n° 869/2020-UCP/PROMABEN, que tem como objeto a "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS, CAFÉ, AÇUCAR E ADOÇANTE**", em vista à observância das obrigações assumidas.

- Art. 2° São atribuições da **FISCAL**, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 20/2020- UCP/PROMABEN;
- II Fiscalizar o cumprimento, pela empresa **DPS GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, das normas, objeto e cláusulas do Termo Contratual:
- III Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato nº 20/2020-UCP/PROMABEN, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;
- IV Verificar, durante toda a vigência do Contrato nº 20/2020-UCP/PROMABEN, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do momento da assinatura do referido Termo, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA

CNPJ 05.055.009/0010-04

Av. Bernardo Sayão, 3224 – Condor – CEP: 66.033-190 Fone: 91 3075-5250

E-mail: promaben.ucp@gmail.com

- V Confrontar se o valor a ser pago está em conformidade com o valor estabelecido no Termo Contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;
- VI Elaborar relatórios mensais que serão enviados a Coordenação Geral da UCP/PROMABEN, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- VII Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, preparando todos os atos necessários para prorrogação da vigência através Termo Aditivo, quando cabível, com antecedência de pelo menos 90 (noventa) dias da data do encerramento, igualmente dando ciência ao gestor da iminência do fim da vigência, sob pena de responsabilização na omissão da prática de qualquer um desses atos.
- VIII Caso a vigência original do contrato ou a vigência restante após assinatura de Termo Aditivo seja inferior a 90 (noventa) dias, o prazo para prática dos atos estabelecido no inciso VII será de pelo menos 30 (trinta) dias antes do encerramento.
- XI As determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Coordenadora Geral da UCP/PROMABEN em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do referido Contrato.
- Art. 3º As determinações que ultrapassem as atribuições da **FISCAL** deverão ser solicitadas à Coordenadora Geral da UCP/PROMABEN em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do referido Termo Contratual.
- Art. 4° As atribuições da **FISCAL** são complementares as do cargo que ocupa na UCP/PROMABEN.
- Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém/PA, 16 de setembro de 2020.

Luciana S.C. Vasconcelos
Coordenadora Geral da UCP/PROMABEN